



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

## ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

### PROJETO DE LEI Nº 2472/2025

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º.** Fica o Município de Carandaí, através do Executivo, autorizado a conceder subvenção, mediante assinatura de convênio / termo de colaboração, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí – APAE - Carandaí, CNPJ nº 04.131.814/0001-16, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 1633-2002, da ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com base nas consignações orçamentárias vigentes.

**Parágrafo Único.** As subvenções serão efetuadas em 12 (doze) parcelas, da seguinte forma:

Janeiro 1ª parcela	Fevereiro 2ª parcela	Março 3ª parcela	Abril 4ª parcela	Maió 5ª parcela	Junho 6ª parcela	Julho 7ª parcela	Agosto 8ª parcela	Setembro 9ª parcela	Outubro 10ª parcela	Novembro 11ª parcela	Dezembro 12ª parcela
16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66

**Art. 2º.** Para fiel desempenho das ações, cabe a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí (APAE – Carandaí) cumprir o estabelecido no Plano de Trabalho, que constará no convênio / termo de colaboração a ser firmado com a entidade.

**Art. 3º.** A entidade beneficiada submeter-se-á a fiscalização da Municipalidade, através do envio da prestação de contas, com a finalidade de verificar a regular aplicação dos recursos previstos no Plano de Trabalho Aprovado.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária:

**02.019.001** - Secretaria Municipal de Saúde

**10** - saúde

**122** – Administração geral

**0401** - Administração geral

**2.205** – Manutenções de Subvenção a APAE

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2025.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 31 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

## **MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Apresentamos o Projeto de Lei que visa o repasse de recursos da ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí – APAE, através de subvenção, a ser concedida em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 16.666,66 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), cujo objeto é o custeio de parte das despesas daquela instituição durante o Exercício de 2025.

Assim, solicitamos uma atenção especial dessa Casa Legislativa, para que a matéria apresentada seja votada em **Caráter de Urgência**, nos termos da legislação vigente, uma vez que há interesse dessa Administração Municipal iniciar a liberação dos recursos dentro da maior brevidade possível, para que se cumpram os prazos estabelecidos no quadro apresentado no corpo do projeto de lei.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 31 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal